



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.217

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM COM ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE GERALDO DE CAMPOS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim com área de terreno de propriedade de **ESPÓLIO DE GERALDO DE CAMPOS**, localizada na Chácara das Uvas ou Guabiroba, Rodovia SP-147, inscrita no INCRA sob nº 619.051.006.521, objeto da Matrícula nº 14.622, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

“DA ÁREA A – de propriedade de Espólio de Geraldo de Campos – a ser permutada com a área “B” – Tem início no vértice 1, localizado na divisa com a estrada municipal, do vértice 1 segue até o vértice 2 com AZ 27° 24’ 05” na corda de 24,47m em curva com raio de 63,00m e desenvolvimento de 24,63m; do vértice 2 segue até o vértice 3 com AZ 38° 36’ 03” na extensão de 95,08m, confrontando do vértice 1 ao vértice 3 com a Gleba “A” (mat. 14.622); do vértice 3 segue até o vértice 4 com AZ 159° 16’ 52” na extensão de 15,12m, confrontando com a área da Intervias; do vértice 4 segue até o vértice 5 com AZ 141° 23’ 57” na extensão de 87,37m; do vértice 5 segue até o vértice 6 com AZ 171° 20’ 04” na corda de 49,90m em curva com raio de 50,00m e desenvolvimento de 52,25m, confrontando do vértice 4 ao vértice 6 com a Gleba “A” (mat. 14.622); do vértice 6 segue até o vértice 1, início da descrição, na extensão de 38,33m, confrontando com a estrada municipal, encerrando uma área de 1.613,70m².”

“DA ÁREA B – de propriedade do Município de Mogi Mirim – a ser permutada com a área “A” – Tem início no vértice 1, localizado na divisa com a estrada municipal, do vértice 1 segue até o vértice 02 com AZ 186° 44’ 36” na corda de 20,71m em curva com raio de 63,00m e desenvolvimento de 20,80m, confrontando com a estrada municipal; do vértice 02 segue até o vértice 03 com AZ 337° 59’ 59” na extensão de 74,75m; do vértice 03 segue até o vértice 04 com AZ 335° 42’ 30” na extensão de 17,36m; do vértice 04 segue até o vértice 05 com AZ 326° 18’ 32” na extensão de 22,75m, confrontando do vértice 02 ao vértice 05 com o Horto Florestal; do vértice 05 segue até o vértice 06 com AZ 56° 18’ 32” na extensão de 14,34m, confrontando com a estrada municipal; do vértice 06 segue até o vértice 07 com AZ 152° 06’ 50” na extensão de 21,57m; do vértice 07 segue até o vértice 1, início da descrição, com AZ 158° 43’ 47” na extensão de 77,67m, confrontando com a Gleba “A” (mat. 14.622), encerrando uma área de 1.169,32m².”



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º A permuta de trata esta Lei tem por objetivo uma melhor articulação do sistema viário da localidade, mediante abertura de via de acesso à Chácara das Uvas, Chácara Santa Rita e adjacências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de dezembro de 2011.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 177/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

01A) lei nº 5.217

FOI PUBLICADA NA FOLHA OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL Cidade)

EM SUA EDIÇÃO DE 10, 12, 11

MOGI MIRIM, 12, 12, 11

REGINA CÉLIA SILVA
Assessoria Técnica em Legislação